



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI - 2º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2020 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da PAZ- ISMEP, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE OURICURI, no município de OURICURI-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portarias nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 175/2021**.

O documento supracitado, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcritos:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controle Geral do Estado".

O parecer CTAI nº 175/2021 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE OURICURI no 2º trimestre/2021, foram entregues à Superintendência do Controle Interno (SCI - SES/PE) e a esta Comissão Mista na data de 15/12/2021, através do Ofício DGMMAS nº 543/2021 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000132/2021-57.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato de Gestão nº 002/2020 foi assinado em 10/02/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Alergologia¹, Anestesiologia¹, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria¹, Infectologia¹, Hematologia¹, Mastologia¹, Nefrologia¹, Neurologia¹, Oftalmologia¹, Otorrinolaringologia, Pneumologia¹, Proctologia¹, Reumatologia¹, Urologia, Radiologista¹, Endoscopista e Ultrassonografista; Quanto ao Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior a Unidade dispõe: Serviço Social¹, Enfermeiro, Farmacêutico¹, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo¹, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional¹.

Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o

acesso ao serviço ocorre de forma regulada. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Necessário mencionar que devido ao cenário atual à época com a pandemia ocasionada pela COVID 19, as Unidades de Saúde ficam respaldadas de suas obrigações correlacionadas às metas contratuais por suspensão das mesmas, através do que foi disposto no Art. 1º do Decreto nº 48.830 18/03/2020 e do § 5º do Art. 1º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25/03/2020.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão nº 002/2020, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário - item de acompanhamento e Resolução de Queixas - item valorado), Controle de Origem do Paciente (Item de Acompanhamento), Qualidade da Informação (Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informação Diária, Relatório Mensal assistencial e financeiro), Gerenciamento Clínico (Monitorados: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno. Valorados: Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames) e Apresentação do Relatório SIA/SUS (Item valorado).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico 96%	Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior 2%	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação 2%			Relatório do Sistema de Gestão
		2.120 Atendimentos/ mês	752 Atendimentos/ mês	548 Sessões/mês			
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 20%		Gerenciamento Clínico - 35%	Qualidade da Informação - 40%	SIA/SUS 5%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Queixas					
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Apresentação 100% da produção SIA dentro do prazo preconizado pela regulação com no máximo 10% de glosas.	Relatório do Sistema de Gestão

Fontes: Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 002/2020

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexos Técnicos II do Contrato de Gestão nº 002/2020.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Para a UPAE OURICURI, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.120 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior é de 752 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 548 sessões /mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 175/2021 e Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 1.972 atendimentos, representando um percentual de 31,01%, sendo assim, **não cumprido a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimentos Ambulatoriais Médicos – UPAE Ouricuri Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º Tri/21
Contratado	2.120	2.120	2.120	6.360
Realizado	676	614	682	1.972
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	31,89%	28,96%	32,17%	31,01%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175 e Planilhas de Monitoramento- 2º Trimestre/2021 UPAE OURICURI

1.2 Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 175/2021 e anexos Planilhas de Monitoramento, o total de Atendimentos Ambulatoriais Outros Profissionais de Nível Superior no trimestre atingiu o volume de 686 atendimentos, representando um percentual de 30,41%, sendo assim, **não cumprido** a meta contratada.

TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Atendimentos Ambulatoriais outros Profissionais de Nível Superior – UPAE Ouricuri Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º Tri/21
Contratado	752	752	752	2.256
Realizado	186	275	225	686
% (Contratado x Realizado)	24,73%	36,57%	29,92%	30,41%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2021 UPAE OURICURI

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 175/2021 e Planilhas de Monitoramento, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatorial de Reabilitação no trimestre o volume de 538 sessões, representando um percentual de 32,73%, sendo assim, **não cumprido** a meta contratada.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Ouricuri – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º Tri/21
Contratado	548	548	548	1.644
Realizado	186	178	174	538
% Sessões (Contratado x Realizado)	33,94%	32,48%	31,75%	32,73%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2021 - UPAE OURICURI

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional"

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE OURICURI estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 002/2020, sendo eles:

a) Atenção ao Usuário: visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: busca avaliar a sistematização do processo

de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).

c) Qualidade da Informação: busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.

d) Gerenciamento Clínico: objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno/Consultas Médicas(não valorados), Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais² e Tempo Médio para Entrega de Exames (valorados financeiramente)³.

e) Apresentação do Relatório SIA/ SUS⁴ (valorado): A Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) informar mensalmente 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE							
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS							
UPAE OURICURI – ABRIL A JUNHO/2021							
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS		
		abril	maio	junho			
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO – 20%							
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	20,04%	15,75%	12,67%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com 16,11% das pesquisas realizadas no trimestre em análise.		
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem ocorrências	Sem ocorrências	Sem ocorrências	A Unidade enviou as informações no prazo e não houve queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.		
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)							
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 35%)							
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado	Enviado	Enviado	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado .		
4.4 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	100%	100%	100%	A Unidade atingiu 100% das fichas de atendimento cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.		
4.5 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	45%	45%	45%	A Unidade atingiu apenas 45% do cumprimento dos serviços previstos contratualmente, assim, não cumprindo a meta contratada no trimestre analisado .		

Fontes: Parecer CTAI nº 175 e Planilhas de Monitoramento - 2º Trimestre/2021 - UPAE OURICURI

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 002/2020, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.41 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Análise de Prontuários Médicos; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Farmácia; CIPA; Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

3.1.42 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como

um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Parecer CTAI nº 175/2021, Item 5.3, página 4, informa que “Os relatórios mensais previamente analisados pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, informam que a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas estabelecidas contratualmente, como também os Núcleos previstos na cláusula supracitada.” Sem maiores informações sobre as mesmas.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 175/2021, a UPAE OURICURI no período analisado **não cumpriu com as metas nos indicadores de produção:** Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e no indicador de qualidade: Monitoramento das obrigações contratuais, tendo com isso o apontamento de desconto descrito na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto⁵

UPAE Ouricuri - Abril a junho de 2021			
VALOR DE RE PASSE MENSAL		R\$ 236.130,00	
VALOR DE RE PASSE TOTAL NO TRIMESTRE			R\$ 708.390,00
Repasse Parte Variável Produção 20%			R\$ 141.678,00
Repasse Parte Variável Produção - Consultas Médicas 69%			R\$ 97.757,82
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO	
Consultas Médicas	TRIMESTRE	45,00%	R\$ 43.991,02
Repasse Parte Variável Produção - Consultas Não Médicas 02%			R\$ 2.833,56
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO	
Consultas Não Médicas	TRIMESTRE	45,00%	R\$ 1.275,10
Repasse Parte Variável Produção - Sessões de reabilitação 02%			R\$ 2.833,56
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO	
Sessões de reabilitação	TRIMESTRE	45,00%	R\$ 1.275,10
Repasse Parte Variável Qualidade 10%			R\$ 70.839,00
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DESCONTO	
Monitoramento das obrigações contratuais	TRIMESTRE	40,00%	R\$ 28.335,60
TOTAL DE APONTAMENTO DE DESCONTO:			R\$ 74.876,82

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2021 - 2º Trimestre/2021 - UPAE OURICURI

Conforme o Parecer CTAI nº 175/2021, a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador Atendimento Ambulatorial Médico através dos Ofícios nº 027/2021, 030/2021, 034/2021, os quais foram analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão que opina favoravelmente às justificativas.⁶

Para os Indicadores da UPAE Ouricuri, vale destacar o que prevê o Contrato de Gestão nº 002/2020, no Anexo Técnico I, 3.1, transcritos abaixo:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir aos parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contatante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de Nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A - Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por ceno) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 175/2021 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Ouricuri, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Social Medianeira da Paz - ISMEP, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, observou-se que foi publicado o Decreto Estadual nº 48.192/2019, em 02/11/2019. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...).”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 002/2020 realizada no 1º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 53/2021/SES - SFPC em anexo ao SEI nº 2300000999.000132/2021-57.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 1º trimestre não extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do do Contrato de Gestão nº 002/2020, que diz:

“**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos tra balhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE OURICURI**”

A Unidade gastou os percentuais de 57,80% (janeiro), 56,22% (fevereiro) e 58,69% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2021 o percentual de 57,57%.

UPAE OURICURI						
COMPETÊNCIA	JAN/21		FEV/21		MAR/21	
Receita	R\$	236.173,43	R\$	236.171,42	R\$	236.237,37
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$	208.255,51	R\$	200.886,40	R\$	224.362,98
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$	27.917,92	R\$	35.285,02	R\$	11.874,39
Saldo de provisões do mês	R\$	25.724,10	R\$	20.568,22	R\$	13.304,01
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$	233.979,62	R\$	221.454,61	R\$	237.666,99
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$	2.193,81	R\$	14.716,81	R\$	(1.429,62)
REPASSE	R\$	236.130,00	R\$	236.130,00	R\$	236.130,00
DESPESA (ITEM 1)	R\$	92.688,55	R\$	88.963,16	R\$	91.795,73
6.1.1.1 - Médicos	R\$	43.800,00	R\$	43.800,00	R\$	46.800,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1.2 - Pessoa Física	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1.3 - Cooperativas	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.2 - Assistência Odontológica	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.3.2 - Pessoa Física	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DESPESA (ITEM 6)	R\$	43.800,00	R\$	43.800,00	R\$	46.800,00
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 6)		136.488,55		132.763,16		138.595,73
Percentual (RH/Repasse)		57,80%		56,22%		58,69%
						57,57%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais da Organização Social de Saúde, estando sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000132/2021-57 Anexo Situação Financeiro UPAE Ouricuri - 1º Tri (19506426)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou

semelhantes."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento de Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2020 - UPAE OURICURI**:

1. Após análise das Planilhas de Monitoramento observou ausência de consultas nos Atendimentos Ambulatoriais Médicos nas especialidades: Alergologia, Anestesia, Geriatria, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Pneumologia, Proctologia e Reumatologia - em todos os meses do trimestre analisado; e nos Atendimentos Ambulatoriais Outros Profissionais de Nível Superior em abril: Farmácia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, maio: Farmácia e Fonoaudiologia e junho: Farmácia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, salientamos que tais especialidades fazem parte do rol das consultas oferecidas pela UPAE Ouricuri de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2020. Diante do exposto essa Comissão Mista solicita esclarecimentos.

2. Sobre o Indicador de Qualidade, Monitoramento das Obrigações Contratuais, o CTAI informa o percentual de 45% para todos os meses, com o STATUS de meta não atingida e ainda acrescenta que a unidade não se justificou sobre este fato. Desta forma esta Comissão solicita esclarecimentos quanto ao cronograma de implantação dos serviços contratuais.

3. Sobre o Indicador de Qualidade Tempo Médio para Entrega de Exames (valorado), esta Comissão ressalta que a falta de análise do mesmo no 2º trimestre acarretará em prejuízos para a formalização do Relatório Anual do CMA enviado aos Órgãos de Controle. Sendo assim, solicitamos brevidade acerca do entendimento quanto ao cálculo da mesma assim como o envio dos dados oriundos desta análise.

4. Quanto ao Indicador de Qualidade Apresentação do Relatório SIA/SUS(valorado), informamos que não foi localizado no Parecer CTAI nº 175/2021 quaisquer dados sobre o mesmo, impossibilitando assim, nossa análise. Desta feita, solicitamos o envio destas informações.

5. Em relação aos Apontamentos de Desconto, esta comissão solicita a correção dos seguintes índices:

5.1. Indicador de Produção Consultas Médicas: Segundo o Anexo Técnico II, parte integrante do Contrato de Gestão nº 02/2020 em seu item 1.2.1, o peso para o indicador citado é 96% e não 69% como consta na Tabela 01 do Parecer CTAI nº 175/2021 página 4.

5.2. Indicador de Qualidade Monitoramento das obrigações contratuais: Conforme consta no item 1.5.3 do Anexo Técnico II, parte integrante do Contrato de Gestão nº 02/2020, os indicadores de qualidade terão sua valoração avaliada segundo o estabelecido no Anexo Técnico III. Analisando tal Anexo, podemos concluir que o referido indicador é classificado como "Gerenciamento Clínico" que tem o peso de 35%.

Diante do exposto, esta Comissão solicita a correção dos Apontamentos de Desconto constantes no Parecer CTAI nº 175/2021, assim como solicita que sejam informados os resultados mensais dos apontamentos de descontos, para que a aplicação dos percentuais, sejam avaliados pela meta alcançada nos respectivos meses, apesar de que na Unidade em análise não ocorreu valores diferenciados de percentuais, como demonstrado na Tabela abaixo:

Repasso Variável – UPAE Ouricuri 2º Trimestre/2021			
Repasso Variável – Produção (20%)			R\$ 47.226,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 45.336,96
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	31,89%	45,00%	R\$ 20.401,63
maio	28,96%	45,00%	R\$ 20.401,63
junho	32,17%	45,00%	R\$ 20.401,63
Total			R\$ 61.204,90
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (2%)			R\$ 944,52
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	24,73%	45,00%	R\$ 425,03
maio	36,57%	45,00%	R\$ 425,03
junho	29,92%	45,00%	R\$ 425,03
Total			R\$ 1.275,10
Atendimentos Ambulatoriais De Reabilitação (2%)			R\$ 944,52
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	33,94%	45,00%	R\$ 425,03
maio	32,48%	45,00%	R\$ 425,03
junho	31,75%	45,00%	R\$ 425,03
Total			R\$ 1.275,10
Repasso Variável – Qualidade (10%)			R\$ 23.613,00
Monitoramento das Obrigações Contratuais (35%)			R\$ 8.264,55
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	45,00%	100,00%	R\$ 8.264,55
maio	45,00%	100,00%	R\$ 8.264,55
junho	45,00%	100,00%	R\$ 8.264,55
Total			R\$ 24.793,65
Total de Descontos			R\$ 88.548,75

Fonte: Parecer CTAI nº 175/2021 e Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão nº 002/2020

6. No item 6. DOS APONTAMENTOS DE DESCONTOS a CTAI opina favoravelmente as justificativas enviadas pela Unidade apenas quanto ao não atingimento das metas contratuais no quesito Indicador de Produção – Atendimento Ambulatorial Médico. Essa Comissão solicita esclarecimentos quanto aos quesitos Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Saúde e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, os quais não atingiram o mínimo de 85% das metas contratualizadas conforme demonstrado ao longo deste Parecer e não houve posicionamento do CTAI referente.

7. Reiterando a Consideração nº 2 do Parecer Conclusivo – UPAE OURICURI 1º TRIMESTRE, emitido por esta Comissão, temos: Em Pesquisa de Satisfação, a Unidade não atingiu o percentual mínimo em março. Com isso, essa Comissão solicita que a DGMMAS corrija o status desse indicador no item 04 para “Meta não Cumprida”. Informamos que na Nota de Resposta encaminhada a esta Comissão, o dado continua como “Meta Cumprida” mesmo com o índice de 8,99% no mês de março. Desta feita, está reiterada a Consideração e a solicitação de correção.

8. Reiterando a Consideração nº 3 do Parecer Conclusivo – UPAE OURICURI 1º TRIMESTRE, emitido por esta Comissão, temos: Tendo em vista previsão contratual, a Comissão solicita que sejam informados os resultados alcançados para os indicadores de Planilha de Monitoramento, BID e Monitoramento das Obrigações Contratuais. Informamos que na Nota de Resposta encaminhada a esta Comissão, os dados enviados não atendem completamente a consideração feita. Deste modo, reiteramos a solicitação que sejam informados os resultados alcançados para o indicador Monitoramento das Obrigações Contratuais.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº175/2021 e anexos do SEI nº 2300000999.000132/2021-57, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2020 esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre de 2021, exceto nos indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Outros Profissionais de Nível Superior, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e indicador de qualidade - Monitoramento das Obrigações Contratuais, em todos os meses do referido trimestre. Apesar disso, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 17 de janeiro 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 17/01/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 17/01/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/01/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/01/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/01/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20554477** e o código CRC **8F90C1F4**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: